

ASSESSORIA DE AUDITORIA INTERNA

NORMA INTERNA DE AUDITORIA Nº 007

Institui modalidades de auditorias da AAI

Considerando as atribuições de auditoria legalmente estabelecidas por atos dos Conselhos Superiores da UEL.

Considerando a necessidade de serem instituídas as modalidades de auditoria a serem realizadas pela AAI no âmbito da UEL.

O Assessor de Auditoria Interna da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

I. As modalidades de auditoria realizadas no âmbito da AAI, considerando a sua natureza são:

- **Auditorias Regulares** – programadas previamente no Plano Anual de Atividades de Auditoria, consistindo em:
 - **Auditoria de Acompanhamento e Avaliação de Gestão** – monitora, examina e avalia a execução de planos, programas, projetos e atividades que envolvam a aplicação de recursos públicos, guarda ou administração de valores ou bens públicos, decorrentes de contratos, convênios e instrumentos congêneres. Este tipo de auditoria consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, consistindo em:
 - o análise da realização físico-financeira em face dos objetivos e metas estabelecidas;
 - o análise dos demonstrativos e dos relatórios de acompanhamento produzidos com vistas à avaliação dos resultados e objetivos alcançados;
 - o verificação documental comprobatória quanto a probidade dos atos e fatos administrativos e financeiros;
 - o análise da adequação de contratos, convênios e instrumentos congêneres para verificação da consecução dos planos, programas, projetos, atividades desenvolvidas, no tocante a legalidade e probidade administrativa;

o verificação da eficiência e eficácia dos controles internos.

- **Auditoria Contábil-Financeira** – examina registros e documentos, coleta informações, mediante procedimentos específicos pertinentes aos controles orçamentários e financeiros, objetivando obter elementos comprobatórios que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os dispositivos legais vigentes e refletem adequadamente a situação econômico-financeira da UEL.
 - **Auditoria de Sistema** – avalia a qualidade, o grau de confiança e eficiência das informações existentes no banco de dados dos sistemas informatizados da UEL em relação a sua utilização e completabilidade nos processos sistematizados, assim como, otimizar sistemas de controles aos gestores.
 - **Auditoria Operacional** – examina e avalia procedimentos operacionais das unidades internas objetivando a convalidação de atos, fatos dentre outros, e a eficiência e eficácia dos sistemas operacionais e minimização de custos.
 - **Auditoria Técnica** - Convalida serviços e atividades de natureza técnica (obras, médicos e cirúrgicos, dentre outros) por intermédio de inspeções e análises documentais de origem (projetos, laudos, outros de qualquer natureza).
- **Auditoria Especial** - Realizada para atender solicitação ou determinação expressa do Reitor e Câmara de Finanças e Orçamento do Conselho Universitário, com indicação dos fatos a serem auditados. Esta modalidade de auditoria examina fatos ou situações consideradas relevantes de natureza incomum ou extraordinária ocasionados por atos com indícios de improbidade.
- **Diligências** - As diligências promovidas pela AAI visam buscar informações, documentos e esclarecimentos externamente ou junto aos servidores da UEL sobre as razões que levaram à prática de qualquer ato irregular, seja ele omissivo ou comissivo, executado por dirigente ou servidor da Universidade, a fim de subsidiar os procedimentos de auditoria.
- Após a diligência, será emitido um relatório sobre os assuntos levantados, contendo as revelações, conclusões, recomendações e ações corretivas adotadas, conforme o caso.

Quando a diligência tiver a finalidade de verificar "*in loco*" os processos de trabalho, será empreendido preferencialmente por 02 (dois) auditores internos em sua execução.

II. Fica revogada a Norma Interna de Auditoria nº 003 de 25/05/2009.

Assessoria de Auditoria Interna - UEL, 09 de agosto de 2010.

Nilson de Souza Faria
Assessor de Auditoria Interna